
From: Carlos Jesus
Sent: 25 de junho de 2024 18:20
To: Estatutos
Subject: AG-15/06/2024-Estatutos-Alterações
Attachments: Estatutos-Alterações-Propostas.pdf

Follow Up Flag: Follow up
Flag Status: Flagged

Categories: Green category

Exmº Senhor

Presidente da Mesa da Assembleia Geral
Sport Lisboa e Benfica

Em anexo apresento algumas propostas de alteração aos estatutos do nosso clube. Não sou jurista, nem advogado, para redigir da melhor forma alterações aos estatutos, mas tenho o dever de participar num momento tão importante para o clube.

Aproveito para saudar quem despoletou e propícia que este processo seja levado à discussão e votação. Certamente que deu, dá e vai dar muito trabalho.

Saudações Benfiquistas.

Carlos Jesus

[Redacted]

[Redacted]

11

Carlos Jesus

Sócio n.º ~~2~~3 desde Setembro 2018 (com as quotas pagas) ~~1~~

Sport Lisboa e Benfica

Alteração aos Estatutos-Metodologia aprovada na AG-15/06/2024
Propostas a apresentar por sócios até 25/06/2024 estatutos@slbenfica.pt

Carlos Jesus

Exmº Senhor Presidente

Mesa da Assembleia Geral do Sport Lisboa e Benfica

Na comunicação da metodologia para a alteração dos estatutos do nosso clube, vem referido no ponto dois que podem ser apresentadas propostas por sócios efetivos. No art. 10º dos estatutos, há a distinção entre sócios efetivos (art. 11º) e correspondentes (art. 12º).

Como estou catalogado como sócio correspondente, fico sem ter a certeza se posso apresentar propostas de alteração aos estatutos.

Ou seja, posso, mas questiono o Exmº Senhor Presidente se as mesmas são objeto de análise e votação em assembleia geral.

No entanto, independentemente de me ser inviabilizada essa possibilidade, apresento algumas propostas de alteração aos estatutos, na expectativa que sejam acolhidas para votação, já que o nosso clube se pauta por uma cultura democrática, conforme se ouve frequentemente.

Assim sendo, as propostas são:

1. Artigo 10º dos estatutos

1.1. Proposta

Acabar com as categorias de sócios, eliminando os artigos 11º, 12º, 13º e 14º.

1.1.1. Artigo 10º passa a ser:

“Os(as) sócios(as) do Sport Lisboa e Benfica são todos(as) designados por “sócios efetivos”, e todos(as) têm os mesmos direitos e deveres, excetuando-se os que tiverem expressamente contemplados nos estatutos para efeitos de elegibilidade eleitoral.” **Fundamentação:**

Um clube, dito democrático, não pode tolerar, nem fomentar a discriminação entre sócios(as).

Um(a) sócio(a) com um ano de vida associativa deve ter os mesmos direitos e deveres de qualquer outro.

Pode-se aceitar que para se candidatar às diversas presidências (AG, Direção e CF), possa haver alguma nuance na idade e no tempo de associado, mas daí ao que temos é inadmissível.

Trinta e cinco anos de idade e dez anos de associado é mais que suficiente para uma presidência, até porque as leis dos clubes/associações não se podem sobrepor às leis da república da forma como estão os atuais estatutos.

2. **Artigo 48º dos estatutos**

2.1. Proposta

Haver, obrigatoriamente, o voto em urna fechada.

2.1.1. Artigo 48º passa a ser:

É obrigatório o voto em urna fechada, sem prejuízo de, em simultâneo, poder haver o voto eletrónico para mais rapidamente informar os(as) sócios(as) da tendência/projeção do resultado após o fecho das urnas de voto (apenas isso).

Os votos em urna fechada têm de ser contados (e recontados), com o devido escrutínio.

Sem este procedimento concluído e aceite pelos(as) representantes das listas, não poderá haver tomada de posse, ficando, imediatamente, os órgãos sociais em exercício de mera gestão (impedidos, por exemplo de proceder a contratações, ou renovações de contratos de qualquer espécie).

Fundamentação:

O voto em urna fechada, com o escrutínio/accompanhamento de quem integra a mesa da assembleia geral e de quem representa a(s) lista(s) concorrente(s) é o método mais fiável, transparente, logo, o mais democrático.

Um clube, dito democrático, não pode tolerar, propiciar, ou permitir que a dúvida paira no ar em qualquer assembleia geral.

3. **Artigo 51º dos estatutos.**

3.1. Proposta

Acabar com os números de votos diferenciados.

3.1.1. Artigo 51º nº 1 passa a ser:

Cada sócio(a) tem direito a um voto, depois de um ano de vida associativa, desde que tenha o pagamento das quotas regularizado.

3.1.2. Artigo 51º nº 2 passa a ser:

Para efeitos de requerimentos, pedidos de convocação de assembleias gerais, propositura de candidaturas e referendos, é necessária a anuência mínima, e assinada, de cem sócios(as).

Fundamentação:

As leis dos clubes/associações não se podem sobrepor às leis da república da forma como estão os atuais estatutos.

O artigo 58º nº 5 é pura e simplesmente inacreditável, para quem se arroga de ser democrático(a).

Mas como a democracia tem inúmeras interpretações e inúmeras formas de a exercer, **conforme as marés**, cada um(a) faz o que acha que deve fazer (e o que lhe deixam fazer) e depois logo se vê no que dá.

4. **Artigo 52º dos estatutos.**

4.1. Proposta

Acabar com a possibilidade de representantes/delegados(a) das Filiais, Casas do Benfica e Delegações poderem votar nas assembleias gerais.

4.1.1. Artigo 52 passa a ser:

As Filiais, Casas do Benfica e Delegações, podem estar representadas nas assembleias gerais por um(a) delegado(a) devidamente credenciado(a) para assistir, sem direito a voto.

O(a) delegado(a) pode, contudo, impugnar qualquer assembleia geral se fundamentadamente tomar conhecimento de qualquer irregularidade que ocorra.

Fundamentação:

Cada sócio(a) um voto, é a regra basilar da democracia, ou será que os clubes são entidades regidas por códigos marcianos?

Tudo o que possa facilitar/propiciar o clientelismo e a instrumentalização de quem vota tem de ser banido de um clube dito democrático.

Com que legitimidade é que um(a) representante/delegado(a) de uma Filial, de uma Casa do Benfica, ou de uma Delegação pode votar em representação da mesma? Vota em que circunstâncias? Há referendos/consultas prévias? E mesmo que haja, como é que isso é aferido em eleições, se o voto é secreto (e ainda bem!)?

Este artigo 52º é mais outro que vai perdurando como consequência do coeficiente da maré que define o patamar democrático em que estamos.

5. Artigo 58º dos estatutos.

5.1. Proposta

Acabar com candidaturas a eleições para os órgãos sociais em listas completas.

Acabar com a eleição imediata dos órgãos sociais desde que seja a lista mais votada, independentemente da percentagem obtida nas eleições.

Acabar com o sistema de dez mil votos para apresentação de listas e para convocar assembleias gerais.

Acabar com a indefinição de mandatos sucessivos, passando à limitação de mandatos.

5.1.1. Artigo 58º nº 2 passa a ser:

As listas candidatas aos órgãos sociais do clube são apresentadas especificamente para cada órgão.

As votações para cada órgão são votadas em separado (assembleia geral, direção e conselho fiscal).

Nos boletins de voto terá de constar a possibilidade do(a) sócio(a) poder votar contra a(s) lista(s) apresentada(s) a sufrágio.

Se não houver uma lista com mais de cinquenta por cento de todos os votos expressos, haverá uma segunda volta entre as duas listas mais votadas no prazo máximo de quinze dias.

Os votos em branco, nulos e contra são contabilizados e considerados da mesma forma que os expressos na(s) lista(s) concorrente(s).

No caso de ser apresentada uma única lista a sufrágio e que não obtenha mais de cinquenta por cento de todos os votos expressos, a mesma é considerada derrotada e terá de haver nova eleição, no prazo máximo de quinze dias, até ser encontrada uma lista vencedora.

Para a apresentação de uma lista concorrente a qualquer eleição, a mesma terá de apresentar um mínimo de cem proponentes, em que cada um(a) tem de ter as quotas liquidadas, um ano, mínimo, de vida associativa e assinar a sua concordância em ser proponente.

Qualquer eleito(a), só poderá pertencer nos órgãos sociais num máximo de oitos anos seguidos ou intercalados, após um intervalo mínimo de quatro anos fora dos mesmos.

Fundamentação:

Deve ser fomentada a independência entre órgãos de forma concreta.

As votações serem em separado (três órgãos), por si só, não excluiu a promiscuidade entre os órgãos que vierem a ser eleitos.

No entanto, os estatutos devem ser um referencial de democracia, transparência e de independência entre os órgãos.

Os(as) eleitos(as) só são de facto eleitos(as) quando quem vota tem à sua disposição todas as possibilidades de escolha.

Uma escolha condicionada como o que temos atualmente, não é uma escolha, mas sim uma imposição de concordância com o que é impingido.

A habilidade de usar o termo "votos expressamente válidos" não é mais nem menos que uma forma de calar quem não concorda.

Para haver a tomada de posse a lista mais votada tem de ter mais de cinquenta por cento de todos os votos expressos é que fortalece a legitimidade e a democracia, independentemente de ser numa primeira, ou numa segunda volta.

Como estão os estatutos, além de outras pedras na engrenagem típicas do sistema "democrático", tem de haver no mínimo duzentos(as) sócios(as), se cada um(a) tiver direito a cinquenta votos, para poderem ser apresentadas listas concorrentes aos órgãos sociais.

Quem inventou esta regra (ultra) democrática ao quadrado, devia ter uma estátua paga com uma coleta de todos(as) os(as) que votaram favoravelmente esta coisada e que concordam em mantê-la.

Ouve-se muito dizer que o Sport Lisboa e Benfica é uma nação.

A continuar assim, resta saber qual é o tipo de nação.

Até há nações sem eleições (não precisam de disfarçar e sai mais barato)!

Até hoje ainda estou para ouvir um(a) que diga que está agarrado a um lugar nos órgãos sociais.

Além disso, o nosso clube tem centenas de milhares de sócios.

Não vejo ninguém sair de livre vontade para dar lugar a outro(a). Vá-se lá saber porquê!

Um clube só é grande se tiver capacidade de se renovar!

O resto é a cantilena do costume!

====

São algumas propostas/sugestões para irem democratizando o nosso clube. Cada um(a) tem as suas, ou vai atrás dos(as) outros(as).

Aguardo para saber se poderão ser analisadas para serem votadas, ou até integradas noutras semelhantes que apareçam, mais bem redigidas (não sou jurista nem advogado).

O nosso clube pauta-se por uma forte participação, como se viu, por exemplo nas últimas eleições em que votaram 40.085 num universo que nunca consegui saber ao certo.

Mas certamente que são centenas de milhares de sócios, pelo que basta que se considere (por defeito) 200.000 para termos tido um enormíssimo e estrondoso sucesso de 20,04% de participação.

Até o número total de votos foi de 808.298.

Só não foi superior porque o máximo de votos por pessoa é de 50. Se fosse 193, ou 338, outro galo cantaria!

Lagos, 25/06/2024

Carlos Jesus

Atenciosamente.



Faint, illegible text or markings in the upper center.

